



RESOLUÇÃO CONCECS Nº XX, DE XX DE XXXXXXX DE 2017.

Revoga e substitui a Resolução ConCECS nº 13 que regulamenta o credenciamento e descredenciamento de professores no Bacharelado em Ciências Econômicas.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução do Consuni nº 47, de 03 de outubro de 2010, que dispõe sobre a responsabilidade pelos cursos de graduação, cria e define as composições e atribuições das Plenárias de Curso e da Comissão de Graduação;
- a Resolução do ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das Coordenações dos bacharelados interdisciplinares e dos cursos de formação específica;
- a Resolução da Comissão de Graduação nº 05, de 09 de setembro de 2014, que regulamenta o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- a deliberação ocorrida na IV reunião ordinária do ConCECS, realizada no dia 17 de outubro de 2016; e
- a deliberação ocorrida na I reunião ordinária da Comissão de Graduação, realizada em **XX de XXXXX de 2017.**

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento no Bacharelado em Ciências Econômicas (BCE) é aberto a todos os professores da UFABC e sua aceitação pela Coordenação do Curso deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) atuação em pesquisa e/ou ensino na área de Economia;
- b) comprometimento do docente em ministrar no período de oito quadrimestres ao menos uma disciplina de três créditos, entre as disciplinas obrigatórias ou de opção limitada sob responsabilidade do BCE;
- c) disposição de participar das atividades de extensão a serem promovidas pelo curso; e
- d) participar regularmente das reuniões da plenária do curso.

§ 1º O credenciamento deve ser efetuado mediante protocolo do formulário anexo na Secretaria



do CECS, devidamente preenchido e assinado pelo professor interessado.

§ 2º O credenciado que, objetivando o cumprimento do critério estabelecido na alínea (b), optar por ministrar uma das disciplinas de opção limitada de responsabilidade compartilhada com outros cursos da UFABC, deverá comunicar ao coordenador de seu curso de vinculação que os créditos da disciplina serão contabilizados na quota do BCE.

§ 3º A não aceitação do pedido de credenciamento deverá ser fundamentada por escrito e comunicada ao interessado, ao qual cabe recurso. O recurso deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso, protocolado na secretaria do CECS. Permanecendo a disposição contrária ao credenciamento, o interessado poderá recorrer à instância superior do centro, ConCECS.

Art. 3º O credenciamento terá vigência de oito quadrimestres, podendo ser renovado findo esse período. O credenciamento deverá ser solicitado observando o parágrafo primeiro do Art. 1º.

Art. 4º O docente credenciado que não possui formação específica em Economia mas que possui comprovado conhecimento em temas de interesse de alunos do curso, poderão orientar trabalhos de monografia sob a aprovação de pedido de orientação encaminhado à Coordenação de Monografia e observando as regras vigentes definidas pela Plenária do curso.

Art. 5º O descredenciamento de docente do Bacharelado em Ciências Econômicas ocorrerá quando houver:

- a) interpolação de requerimento do próprio professor credenciado, encaminhado à Coordenação do Curso;
- b) desligamento do cargo de professor da UFABC; e
- c) após um processo de descredenciamento pela Coordenação do Curso, em observância às regras estabelecidas nesta Resolução e obedecendo a Resolução nº 05 da Comissão de Graduação.

Art. 6º Casos omissos serão tratados no Colegiado do Curso.

Art 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Annibal Hetem Junior
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

Indicar com quais disciplinas obrigatórias e/ou de opção limitada de BCE pode contribuir

1.
2.
3.
4.

Assinatura		Data: ____ / ____ / ____
-------------------	--	---------------------------------

E-mail	E-mail
institucional	alternativo